

Instrução Normativa 08: Comitê de Acompanhamento de Teses

Art. 1º Objetivos

- I - Acompanhar teses em todas as fases de desenvolvimento, por meio de reuniões periódicas
- II - Auxiliar no planejamento e desenvolvimento inicial das teses
- III - Auxiliar na identificação de eventuais problemas ou dificuldades e propor soluções ou alternativas
- IV - Contribuir para melhoria da qualidade das teses
- V - Contribuir para melhoria da qualidade e nível das publicações científicas originadas das teses

Art. 2º Composição dos membros do comitê para Teses

§ 1º O comitê será composto por três professores ou pesquisadores titulares e dois suplentes, sendo que um dos titulares deverá ser o(a) orientador(a).

§ 2º Os professores e pesquisadores deverão portar título de doutor. A banca poderá ser composta por pesquisadores e/ou professores da UNICAMP e/ou de qualquer outra instituição nacional ou estrangeira.

§ 3º Os professores ou pesquisadores serão previamente escolhidos e convidados pelo(a) orientador(a) e aluno(a), e deverão ser sugeridos à CPPG-BMM via sistema Intranet (Pós graduação > Acompanhamento de teses).

§ 4º A CPPG-BMM avaliará as sugestões de composição e indicará os membros do comitê até 30 dias após a matrícula do(a) aluno(a).

§ 5º A CPPG-BMM não arcará com custos da vinda de pesquisadores ou professores externos à UNICAMP.

§ 6º As reuniões poderão ser realizadas via videoconferência, sendo responsabilidade do(a) aluno(a) e/ou do docente a reserva de sala para as reuniões do comitê (caso necessário).

Art. 3º Acompanhamento

§ 1º O comitê de acompanhamento terá a função única de fornecer apoio aos(as) aluno(a)s durante as diferentes fases de desenvolvimento das teses, não cabendo ao comitê reprovar ou aprovar o(a) aluno(a) em qualquer instância.

§ 2º O comitê não será obrigado a emitir pareceres à CPPG-BMM, mas poderá fazê-lo se achar necessário.

§ 3º Caso o comitê opte por registrar alguma crítica e/ou sugestão, o(a) aluno(a) deverá acatar ou justificar por meio de carta à CPPG-BMM.

§ 4º O procedimento será realizado pelo sistema Intranet do Instituto de Biologia:

- (i) O(A) aluno(a) deverá acessar o sistema para indicar os membros do comitê (Art. 2º);
- (ii) Os membros indicados receberão um e-mail com o objetivo de confirmar sua participação no comitê, além de indicar que estão cientes sobre esta Instrução Normativa;
- (iii) O(A) aluno(a) é responsável por respeitar as datas limite para cada reunião (Art. 4º). O(A) aluno(a) deverá acessar o sistema Intranet para indicar data e horário de cada reunião. Os membros do comitê receberão um e-mail para que possam confirmar sua participação.

(iv) Após cada reunião, caso necessário, o(a) orientador(a) deverá acessar o sistema Intranet para registrar críticas e/ou sugestões que surgiram durante a reunião. Cada membro do comitê receberá uma cópia dos pontos registrados pelo(a) orientador(a).

Art. 4º Periodicidade das reuniões

§ 1º Doutorandos deverão obrigatoriamente participar de quatro reuniões do comitê de acompanhamento.

§ 2º Periodicidade das reuniões:

I - Primeira reunião: até 90 dias após matrícula na Pós-Graduação

II - Segunda reunião: até um ano após matrícula na Pós-Graduação

III - Terceira reunião: até dois anos após matrícula na Pós-Graduação

IV - Quarta reunião: até três anos após matrícula na Pós-Graduação

Art. 5º Obrigatoriedade

§ 1º A implementação de um comitê de teses é facultativa, portanto, até 30 dias após matrícula do(a) aluno(a) no PPG-BMM, o(a) orientador(a) deverá optar pela implementação ou não de um comitê de teses.

§ 2º Caso opte pela implementação de um comitê de teses, o(a) orientador(a) deverá seguir as instruções descritas no Art. 2º. Com isso, a participação dos(as) aluno(a)s nas reuniões do comitê se torna obrigatória.